



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 170/98

Autor VEREADOR PAULO FELIX SAUDADES

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 113, QUADRA "B" DO CEMITÉRIO DE ENGENHEIRO PEDREIRA". Márcia Gonçalves Pericôto Farias

Apresentado em 28 de 10 de 1998
Rejeitado em _____ de _____ de 19____
Aprovado em _____ de _____ de 19____

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo officio n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de 19____
Promulgado em _____ de _____ de 19____
Veto Parcial em _____ de _____ de 19____
" Total em _____ de _____ de 19____
Arquivado em _____ de _____ de 19____

Resolução n.º _____

Publicado em 22 de Novembro de 1998 no Journal Japeri
Lei n.º 654/98

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19____



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTÓCOLO
Em 28 / 10 / 1998
N.º 170 L.º 001 Fls: 058V

P R O J E T O Nº 170/98

"Concede perpetuidade à sepultura nº 113, Quadra "B" do Cemitério de Engº Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES

LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 113, Quadra "B" do Cemitério de **Engenheiro Pedreira**, onde se acham inumados os restos mortais de **MÁRCIA GONÇALVES PEIXÔTO FARIAS**, falecida em 16 de Setembro de 1996.

Art.2º - À família de **MÁRCIA GONÇALVES PEIXÔTO FARIAS**, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 28 de Outubro de 1998.

Paulo F. Saudades

PAULO FELIX SAUDADES

VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 28/10/98

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 31/11/98

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 19/11/98



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Concede perpetuidade à sepultura nº113,
Quadra "B" do Cemitério de Engº Pedreira".

Autor: Vereador PAULO FELIX SAUDADES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 113, Quadra "B" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de MÁRCIA GONÇALVES PELDÔTO FARIAS, falecida em 16 de Setembro de 1996.

Art.2º - À família de MÁRCIA GONÇALVES PELDÔTO FARIAS, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 11 de Novembro de 1998.


DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE

PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº 654/98
"Concede perpetuidade à sepultura nº 113,
Quadra "B" do Cemitério de Engº Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ- POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 113, Quadra "B" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de **MÁRCIA GONÇALVES PEDÓTO FARIAS**, falecida em 16 de Setembro de 1996.

Art.2º - **A família de MÁRCIA GONÇALVES PEDÓTO FARIAS**, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 20 de Novembro de 1998.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE



P R O J E T O Nº 170/98
"Concede perpetuidade à sepultura nº 113, Quadra
"B" do Cemitério de Engº Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES

LEGAIS,


D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 113, Quadra "B" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de **MÁRCIA GONÇALVES PEIXOTO FARIAS**, falecida em 16 de Setembro de 1996.

Art.2º - À família de **MÁRCIA GONÇALVES PEIXOTO FARIAS**, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 28 de Outubro de 1998.



PAULO FELIX SAUDADES
VEREADOR

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu.
CGC 28.669.786/0001-53 - Insc. Est 80.357.761

Nº 222714

Rua Dom Walmor. 179 - Nova Iguaçu - Tels. 767-0124 - 767-0529

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE: ENG.º PENITENCIÁRIO

Recebi do Sr. Quelino Farias

a importância de R\$ 154,10

Referente a Marcia Gonçalves
Peixoto Farias

na Sepultura 113 Quadra B

Óbito 5885 Livro 10 Fl. 224 Cartório Faperi

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECROPOLE.	Aluguel	1	28	58
	Abertura e Fechamento			
	Taxa de Sepultamento	15	91	
	Calafeto	5	71	
	Defesa Civil	0	05	
	3% Valor Sepultura	3	85	
	Taxa de Exumação			
	Saída de Ossos			
	Aluguel de Capela			
	Taxa de Conservação			
Este recibo esta incluido na Nota Fiscal	TOTAL R\$	154	10	

Mod.

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Prazo de Exumação
3 anos
Conforme Lei 153
de 25-07-77

Nova Iguaçu, 17 de 09 de 19 96

Quelino Farias
Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

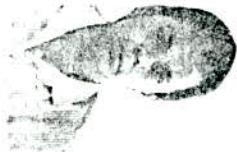
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL

DGPC/DPT/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FELIX PACHECO



1903



Marcia Gonçalves Pinheiro

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO
GERAL

09361979-9

DATA DE
EXPEDIÇÃO

27/11/89

NOME

MARCIA GONÇALVES PEIXOTO

FILIAÇÃO

CEZAR PEIXOTO
ZILDA GONÇALVES PEIXOTO

NATURALIDADE

MINAS GERAIS

DATA DE NASCIMENTO

10/05/1962

DOC ORGEM

C.NASC LIV 16

FLS 10

TER 0012575 C ** C FABRICIANO MG

CPF

001886167/99

FREDERICO PEIXOTO
Dir. de Registro Civil
ASSINATURA DO DIRETOR

103

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1008

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

MARCIA GONCALVES PEIXOTO

DATA DE NASCIMENTO

10/05/1962

Nº INSCRIÇÃO

561888703/02

DV

ZONA

084

SEÇÃO

0246

MUNICÍPIO / UF

JAPERI / RJ

DATA DE EMISSÃO

18/09/86

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM A CAIXA DA JUIZARIA ELEITORAL

POLEGAR DIREITO

Márcia Gonçalves Pereira

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



Emissões de Energia de SA

Nota Fiscal - Série Unica

Conta de Energia Elétrica

INE. PROC. E/04-009361/99
RE 99-03

Av Mal Floriano, 168 - Rio de Janeiro - RJ - CGC 60.444.437/0001-46 - INSC EST. 81380023

JUL/96REFERENCIA | **025022725****ZILDA GONCALVES PEIXOTO**

R S JERONIMO 28 CEP 26372-400

Descrição

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
VALOR REF CONTA JUN/96

Unidade Quantidade Preço Unit. - R\$ Valor - R\$

9,69
2,94
4,93

KWH

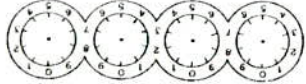
70

0,13854

I	C	M	S
Base de Cálculo-R\$	9,69		
Alíquota	18%		
Valor (já incluído no Preço) - R\$	1,74		
Multa de 0,33% por dia de atraso			
será cobrada na próxima conta.			
Portaria DNAEE n° 210 de 13/6/96			
VENCIMENTO			
12/08/96			
TOTAL A PAGAR - R\$			17,56

edifício Atual	0/07/96	7531	28/06/96	7461	1	Medidor	Consumo	70	32	2,1	RESIDENCIAL	MONOFÁSICO
Medição Anterior	Letura	Data	Letura	Const.	Medidor	Consumo	Nº	Dias	Média	Classe		

Para consulta, anote a posição dos ponteiros



Imos Meses	Consumo	Média	Mês/Ano	Consumo	Média
/s/Ano	kWh	Dia/ra		kWh	Dia/ra
JUN/96	4	0,1	DEZ/95	49	1,6
MAI/96	111	3,7	NOV/95	132	4,4
ABR/96	94	2,9	OUT/95	150	4,6
MAR/96	123	4,3	SET/95	89	3,0
FEV/96	124	4,0	AGO/95	160	4,8
JAN/96	150	4,6	JUL/95	72	2,4

Medidor nº	3037026
Data	
Letura	

tendimento Comercial
gestlight 44807744896
273-2422

1/55
Emergência

665-1390 / 665-1505

Autenticação Mecânica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DO R.P.C.M. E TABELIONATO
::*:* DE JAPERI
TABELIÃO E OFICIAL
CARLOS SOARES DA SILVA
SUBSTITUTA
T. J. J ENI CELESTINO DE OLIVEIRA
Estrada Ary Schiaro, 71
Japeri RJ

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
COMARCA DE NOVA IGUAÇU
CARTÓRIO DE JAPERI

CERTIDÃO DE CASAMENTO

O oficial LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA

CERTIFICO que no livro nº B-11 de registro de casamento, na folha 06, sob o termo nº 3894, consta o de AVELINO FARIAS

E MÁRCIA GONÇALVES PEIXÔTO

que após o ato passou a chamar-se "MÁRCIA GONÇALVES PEIXÔTO FARIAS"

realizado em 01 de dezembro de 1995; em Cartório*:*

sob o regime da Comunhão Parcial de Bens*:*

ELE, natural Botafogo, neste Estado*:*

nascido aos 06 de outubro de 1959*:*

estado civil Solteiro*:*

profissão Ascensorista*:*

filho de José Farias e Adil dos Santos Farias*:*

ELA, natural Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais*:*

nascida aos 10 de maio de 1962*:*

estado civil Solteira*:*

profissão Doméstica*:*

filha de Cezar Peixôto e Zilda Gonçalves Peixôto

OBSERVAÇÕES: *:*:*:*:*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA D E NOVA IGUAÇU

Cartório do RCPN e Tabelio-
 nato de Japeri
 RECORR/EXPEDIENTE
 Esmeralda Praxedes Pereira
 SUBSTITUTO
 Williansen Braga da Silva
 ESTR. ARY SCHIAVO, 71 - JAPERI-RJ

CARTÓRIO DO Registro Civil das Pessoas Naturais

CERTIDÃO DE ÓBITO

ESMERALDA PRAXEDES PEREIRA-RESP. PELO EXPEDIENTE

CERTIFICO, que a fls. 224v do livro nº C-10 de registro de óbitos foi lavra-
 do o termo sob o nº 5.885 do óbito de: MÁRCIA GONÇALVES PEIXÔTO FARIAS"

falecido aos 16 de setembro de 1996 às 12 horas e 10 minutos
 à Casa de Saúde e Matª Dr. Ontiveros, em Engº Pedreira, n/Mun.

do sexo feminino profissão Do lar*:*
 natural de Coronel Frabriciano, MG ESTADO CIVIL Casada com: Avelino
 Farias*:*

com trinta e quatro de idade, residente Rua São Gerônimo nº 28, Stª
 Terezinha, Engº Pedreira FILHO de Cezar Peixôto e Zilda Gonçal-
 ves Peixôto*:*

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. José Marin Lopez Aparicio*:*
 que deu como causa da morte Parada Cardio respiratória, Edema agudo do
 pulmão*:*

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Engº Pedreira*:*
 Deixa filhos ? Não*:*

Deixa bens ? Não Fez testamento ? Não
 Era eleitor ? Sim FOI DECLARANTE Avelino Farias*:*

Observações: Cert. Casamento do Cartório de Japeri nº 3894, livro: B-11
 Fls: 06, CTPS nº 21174 s/071 RJ, não recebia Benefício*:*

FIRMA
CARTÓRIO 1º OFÍCIO
NOVA IGUAÇU

Certifico e dou fé.
 Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1996

COTA TAB. II,
 ATO Nº 2 RS
 7535651-1129

Luciana Campos Neves de Oliveira
 Substituta - Mat. 01/19537



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 170/98

AUTOR: VEREADOR PAULO FELIX SAUDADES

Designo Relator o Vereador

Paulo F. Saudades
 EM ___ / ___ / ___

[Signature]
 PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR PAULO FELIX SAUDADES, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 113, QUADRA "B" DO CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___ / ___ / ___

Paulo F. Saudades
 RELATOR

[Signature]
 MEMBRO

[Signature] cal
 MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 170/98
 AUTOR: VEREADOR PAULO FELIX SAUDADES

Designo Relator o Vereador

Jari _____

 EM ___ / ___ / _____

Elio Elio Rodrigues Fortes
 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do Vereador PAULO FELIX SAUDADES, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 113, QUADRA "B" DO CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ___ / ___ / _____

Jari _____

 RELATOR

Elio Elio Rodrigues Fortes

 MEMBRO

Carlos _____

 MEMBRO